

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1384 de 09/05/00

REVOGADA PELA LEI COMPL. 428/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/00

de 17 de abril de 2000

Ver LC nº233/05

Dispõe sobre a inclusão de um inciso no art. 88 da Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre ordenação do território mediante controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo no município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o art. 88 da Lei Complementar nº 165/97 de 15 de dezembro de 1997, acrescido de um inciso com a seguinte redação:

“Art. 88 - ...

I - ...

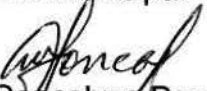
..

... - ZR - Rua Major José Mariotto Ferreira situada na Vila Betânia.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de abril de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Lauro Fernando Graça Farinas
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

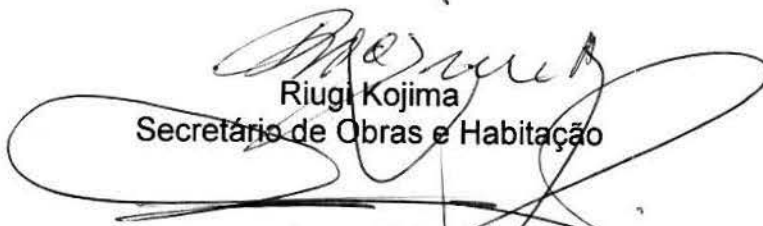


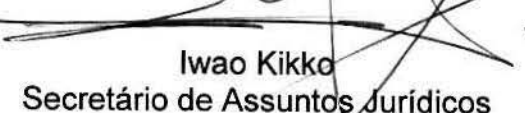
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI COMPLEMENTAR 202/00

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de
abril de 2000.


Riugi Kojima
Secretário de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil.


José Adécio de Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de Lei Compl. 10/2000 de autoria do Vereador Dilermando-Dié)